



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 25 de abril de 2014.

Aldo Ambrósio Morelli

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº12A/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Relator *ad hoc* Vereador Rodrigo Elísio de Souza:

Este projeto de lei visa alterar a Lei nº 4.281, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre a concessão de desconto no preço da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano aos estudantes e professores no Município de Santa Rita do Sapucaí.

O artigo a ser alterado prevê que o aluno ou professor que infringir os termos da lei, no que se refere, principalmente, à restrição de uso da meia passagem somente ao deslocamento para comparecimento a instituição de ensino, perderá o direito ao desconto.

Contudo, não estipula o prazo de punição, nem garante o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantias da Constituição Federal.

Portanto, é necessária a alteração, fixando-se o prazo de punição em 30 dias e determinando que o ônus da prova da infração à lei caberá à empresa concessionária ou permissionária do serviço público de transporte coletivo urbano, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao aluno ou professor acusado.

Por esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

Rodrigo Elísio de Souza

Relator *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Reinaldo de Cássia Amaral:

Pela aprovação deste projeto.

Reinaldo de Cássia Amaral

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:

Pela aprovação deste projeto.

Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho

Presidente da Comissão